

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 - PROCESSO N.º 006/2023**  
**(O certame será regido pela Lei n.º. 8666/93 – artigo 191, Lei n.º. 14.133/2021)**

**EDITAL DO PREGÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, com sede na Rua Augusto Dorighello n.º 320 – Jardim Esplanada, Cerquillo, SP, pelo SETOR DE FROTA, conforme autorização de seu Superintendente de Saneamento Básico, Sr. **MÁRCIO ROBERTO GAIOTTO**, o qual usando de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberta nesta Autarquia Municipal, através do **Ato n.º. 06/2023 de 06/03/2023**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no regime de EXECUÇÃO INDIRETA e do tipo **MENOR PREÇO, com despesa total estimada de R\$ 196.451,52 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** para a contratação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10, para a frota de veículos automotores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, conforme sugestão de quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos, a ser realizado pelo Pregoeiro nomeado no Ato n.º. 014/2022.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado no dia **21 de março de 2023 às 09:00 horas** no endereço acima. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, bem como o artigo 34 da Lei Federal n.º. 11.488/2007 e Decretos Municipais n.º. 2.394/2009 e 3.174/2017.

**1 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Este edital refere-se à Contratação de Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10, para a frota de veículos automotores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, conforme sugestão de quantidade, condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, para fornecimento num período de 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de renovação por até 60 meses, contado da data da assinatura do contrato.

**1.2** Compõem o presente Edital:

**1.2.1 Anexo 01** – Minuta do Contrato

**1.2.2 Anexo 02** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

**1.2.3 Anexo 03** – Modelo de Credenciamento.

**1.2.4 Anexo 04** – Declaração para Comprovação da Condição de MEI, ou ME, ou EPP, ou Cooperativa.

**1.2.6 Anexo 05** – Modelo de Proposta Comercial.

**1.2.7 Anexo 06** – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho.

**1.2.8 Anexo 07** – Termo de Referência e Especificações Técnicas.

**1.2.9 Anexo 08** – Ato Regulamento das Penalidades no âmbito do SAAEC.

**2 – LEGISLAÇÃO**

A presente licitação será regida, processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n.º 2.394/2009 e demais normas complementares.

**3 – RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão às contas das Dotações Orçamentárias:

**03.01.02 – Água – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 22.**

## **EDITAL**

### **4 – RETIRADA DO EDITAL**

**4.1** O Edital do Pregão nº. 003/2023 e seus anexos, será fornecido aos interessados em dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e 13:30 horas às 16:30 horas e retirados na sede do SAAEC na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP ou através de requerimento ao e-mail: [compras@saaec.com.br](mailto:compras@saaec.com.br), bem como diretamente no site <https://www.saaec.com.br/licitacoes>.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**5.1** Os documentos referentes aos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato de abertura da sessão, na forma do artigo 10, inciso V, do Decreto nº 2.394/2009.

**5.2** Na hora e local indicados no item 6.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

**5.2.1** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

**5.2.2** Recebimento dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”;

**5.2.3** Abertura dos envelopes “Proposta de Preço”;

**5.2.4** Classificação do autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em preços sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

**5.2.5** Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, participar dos lances verbais;

**5.2.6** Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes;

**5.2.7** Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de menor preço, em ordem crescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**5.2.8** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

**5.2.9** Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**5.2.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**5.2.11** Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**5.2.12** Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da segunda classificada;

**5.2.13** Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço;

**5.2.14** Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**5.2.15** Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

**5.2.16** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### **6 – ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**6.1** O início da sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá no dia **21 de março de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada à Rua Augusto Dorighello nº. 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP.

**6.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do SAAEC.

### **7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, observada a necessária qualificação.

**7.2** Não poderão participar desta licitação empresas:

**7.2.1** Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;

**7.2.2** Concordatária, com falência decretada, em dissolução ou liquidação (ressalvada a hipótese de recuperação judicial na forma da Lei nº 11.101/2005, quando poderá a Administração exigir durante a fase de habilitação a apresentação do Plano de Recuperação homologado, sem prejuízo do

**EDITAL**

atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital e demais diligências durante o instrumento contratual, tais como comprovação do cumprimento das obrigações do plano, com fundamento na Súmula nº 50 do E. TCE/SP).

**7.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta no âmbito do município de Cerquillo (Súmula nº 51 do TCE/SP);

**7.2.4** Sob a forma de consórcio;

**7.2.5** Estrangeiras.

**8 – CREDENCIAMENTO**

**8.1** No dia e hora estabelecido no preâmbulo deste edital serão realizados em sessão pública o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

**8.2** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**8.2.1** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estabelecido e, cumulativamente, já tiver sido aberto o primeiro envelope “Proposta de Preço”.

**8.3** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Sr. Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.3.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

**a)** Instrumento público ou particular, este último conforme modelo constante no **Anexo 03**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recursos, devendo, em ambos os casos (instrumento público ou particular), estar acompanhado de contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;

**a.1)** Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de subestabelecimento.

**b)** Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**8.4** No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e apresentar em separado a Declaração para Comprovação da Condição de MEI, ou ME, ou EPP, ou Cooperativa, nos moldes constantes do **Anexo 04**.

**8.4.1.** A empresa que se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá apresentar no ato do credenciamento, **em separado**, ou seja, fora dos envelopes de proposta e habilitação, os seguintes documentos, subscritos por quem detém poderes de representação da licitante:

**a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Declaração que comprove sua condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento (anexo 4).

**8.4.2** No caso de MEI, a declaração da condição de que trata o item 8.4.1, poderá ser substituída pelo Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**8.4.3** A falsidade das declarações prestadas no **Anexo 04**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.4.4** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº.123/2006, salvo se se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

**8.4.5** **Não serão considerados documentos que estejam dentro dos envelopes proposta de preços ou documentos de habilitação, os quais não poderão ser abertos antes do momento apropriado, sob pena de desclassificação da proponente.**

**EDITAL**

**8.5** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, hipótese na qual o representante deverá optar pela representação de apenas uma empresa, sendo as demais excluídas sumariamente do certame. O não exercício da opção pelo representante ensejará a exclusão sumária de todas as representadas.

**8.6** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**8.7** No caso de apresentação de procuração com data de validade, o documento será analisado levando em consideração a vigência exatamente na forma que redigida.

**9 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1** Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

**9.2** Na parte externa dos envelopes deverá constar:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO.  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.  
ABERTURA: 21/03/2023 às 09:00 HORAS.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO.  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.  
ABERTURA: 21/03/2023 às 09:00 HORAS.**

**9.3 O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** conterá a proposta comercial, com o preço a ser aplicado, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo 05**, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem rasuras ou emendas, datada e rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

**9.3.1** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

**9.3.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.3.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

**9.3.4** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.5** Será admitida proposta com taxa de administração negativa.

**9.4 O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 12 do Decreto nº 2.394/2009, em conformidade com o previsto a seguir:

**9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverá estar de acordo com o artigo 28, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**EDITAL**

**9.4.2 REGULARIDADE FISCAL**, que deverá estar de acordo com o artigo 29, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), podendo ser emitida por site oficial, sujeito a confirmação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive contribuições sociais, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014, sujeito a confirmação;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS válido, podendo ser emitido por *site* oficial (sujeito a confirmação);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Inexistência, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), original ou cópia autenticada por cartório competente, relativa à sede da licitante, podendo ser emitida por site oficial (sujeito a confirmação), para tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (**CND**), (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em validade, do ISS), original ou cópia autenticada por cartório competente, relativa à sede da licitante, podendo ser emitida por *site* oficial (sujeito a confirmação), para tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**), podendo ser emitida por site oficial, sujeito a confirmação;
- h) Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a **Proponente** a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 32, §2º, e Lei Federal nº 9.605/98 em seu art.10.

**9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31, Lei nº 8.666/1993):

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993), com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão ou prazo nela expressamente constante.

**9.4.4 Anexo 02 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**9.4.5 Anexo 06 – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho.**

**9.5 As Certidões deverão corresponder ao mesmo CNPJ do proponente, salvo aquelas emitidas unicamente no CNPJ da matriz, conforme nelas declarado.**

**9.6** Os documentos que exigem assinatura do representante legal da pessoa jurídica não terão validade sem esta, sendo causa de **inabilitação**, ressalvada hipótese do titular da pessoa jurídica, do sócio – com poder conforme contrato social –, ou do procurador munido de procuração pública com poder específico para assinar e assumir obrigações em nome do sócio/titular da pessoa jurídica, estar presente na sessão pública e atestar a validade do(s) documento(s), o que constará na ata da sessão pública;

**9.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, **deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.7.1** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente na fase habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2** A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pelo Pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**9.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, sendo

**EDITAL**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 22 do Decreto Municipal nº. 3.174, de 2017.

**9.8 Observações:**

**9.8.1** Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do **SAAEC**, por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, extraídos pela *internet*, através de *sites* oficiais, em qualquer caso, com validade na data limite de apresentação dos envelopes.

**9.8.2** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar na lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

**9.8.3** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar imediatamente o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

**9.8.4** Não constituirá causa de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

**9.8.5** Será desclassificado o concorrente que apresentar proposta em desacordo com estas instruções e as constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, exceto ao que estabelece o item **9.8.4** supra, a critério do Pregoeiro.

**9.8.6** Caso a certidão fiscal apresentada esteja vencida na data da conferência do documento será admitida a consulta pelo Pregoeiro, em sítio eletrônico oficial do órgão público que constar na certidão, da verificação de sua validade, desde que esta consulta seja imediata (não seja necessário aguardar prazo imposto pelo órgão público), gratuita e não dependa de cadastro (ou login e senha), vedada referida consulta para suprir a falta do documento.

**10 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1** Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**10.2** Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pelo Pregoeiro e sua equipe constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**10.3** De sessão pública de abertura dos envelopes, o Pregoeiro lavrará Ata circunstanciada, a ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, se assim o desejarem.

**10.4** Havendo acordo de todos, e mediante lavratura em ata, os licitantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento das propostas.

**10.4.1** Em não havendo consenso entre os licitantes, por força da influência dos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, o Pregoeiro fará a escolha através de sorteio.

**10.5** É facultado ao Pregoeiro e sua equipe, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**10.6** Recebidos os envelopes tempestivamente, dar-se-á início à abertura dos mesmos.

**11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO**

**11.1** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio.

**11.2** Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 8 deste edital e entregar os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

**11.3** Após credenciamento dos representantes e recebimento dos envelopes será verificada a regularidade formal dos envelopes, bem como comunicado aos presentes pelo Pregoeiro quais são as microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas legais) que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**11.4** Constatada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes “Proposta de Preço”, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será



**EDITAL**

dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Sr. Pregoeiro, que procederá à verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, procedendo, de forma concomitante, à classificação provisória.

**11.5** Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

**11.6** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação, bem como a ordem de classificação provisória.

**11.7** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo entre o menor preço e o preço superior em até 10% (dez por cento) àquele.

**11.8** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**11.9** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual ou maior valor ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**11.10** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.11** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.12** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**11.13** Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

**11.15** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.16** Após a negociação, se houver, declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope de documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado.

**11.18** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.19** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, prosseguirá o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes, sendo respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.20** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, contado do dia útil subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo.

**11.21** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**11.22** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente do SAAEC homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**11.23** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.24** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou se ele se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o item 11.19 e podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, inclusive aquele ofertado pela adjudicatária.

**EDITAL**

**11.25** O resultado final do pregão será divulgado no diário oficial do Município de Cerquillo ou comunicado direto aos licitantes, facultada a divulgação na *internet*, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

**11.26** Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

**12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.**

**12.1** As propostas que atenderem as exigências do edital serão julgadas e classificadas pelo Pregoeiro pelo critério do **MENOR PREÇO**.

**12.2** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**12.3** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

**12.4** Após o encerramento da fase de lances e antes da classificação definitiva de preços, se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**12.4.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.4.2** O intervalo de empate é sempre entre as propostas de ME e EPP e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**12.4.3** A ME ou EPP que não preencha os requisitos para participar da fase de lances não poderá invocar o benefício do empate ficto.

**12.4.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**12.4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**12.4.6** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**12.4.7** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**12.4.8** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**12.4.9** No prazo concedido para desempate se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**12.4.10** Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela ME ou EPP, deverá o Pregoeiro prosseguir na análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo, em seguida, a negociação.

**12.4.11** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, mediante exame pelo Pregoeiro das ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.5 Serão desclassificadas as propostas:**

**12.5.1** Preenchidas em papel de fac-símile ou, em papel comum, mas ilegíveis;

**12.5.1** Preenchidas em papel de fac-símile ou, em papel comum, mas ilegíveis;

**12.5.2** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**12.5.3** Que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto;

**12.5.4** Que apresentarem qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

**12.5.5** Que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado, considerado o preço estimado, ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 44, §3º, e artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.5.6** Que contenham rasuras, emendas ou ressalvas;

## EDITAL

**12.5.7** Que não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados (ressalvada hipótese do titular da pessoa jurídica, do sócio – com poder conforme contrato social –, ou do procurador munido de procuração pública com poder específico para assinar e assumir obrigações em nome do sócio/titular da pessoa jurídica, estar presente na sessão pública e atestar a validade do documento, o que constará na ata da sessão pública).

**12.5.8** Com preço acima do valor estimado de **R\$ 196.451,52 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

### 13 – DOS RECURSOS

**13.1** Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

**13.2** A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no final da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**13.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão. Não o fazendo encaminhará o recurso devidamente informado ao Superintendente do SAAEC.

**13.4** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### 14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, e julgados os recursos eventualmente interpostos, o processo será remetido ao Superintendente do SAAEC para homologação.

**14.2** Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura do contrato dos itens a ele adjudicados.

### 15 – DO CONTRATO

**15.1** O contrato regular-se-á por suas cláusulas (Anexo 01 – Minuta do contrato) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, sendo o mesmo vinculado ao Edital deste Pregão, cujo prazo para sua assinatura será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação.

**15.2 Na assinatura do contrato deverá a Contratada apresentar a listagem de postos de combustíveis credenciados que atenderão as necessidades imediatas de abastecimento do SAAEC, nos moldes do Termo de Referência, sendo de, no mínimo, 03 (três) postos para fornecimento de Etanol e Gasolina, 02 (dois) postos para fornecimento de Diesel S-10 e 02 (dois) postos para fornecimento de Diesel S-500.**

**15.3** A apresentação do documento acima poderá ocorrer pessoalmente na sede da Autarquia ou pelo e-mail ([compras@saaec.com.br](mailto:compras@saaec.com.br)).

### 16 – CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1** O serviço deverá ser implantado na forma e prazos previsto no contrato e no item 2.6 do Termo de Referência (**Anexo 07**).

**16.2** O serviço deverá ser prestado/executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 07**) e no Contrato.

**16.2.1** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**16.3** O recebimento provisório e definitivo do serviço ocorrerá da seguinte forma:

**16.3.1** O recebimento provisório será realizado pelo gestor do contrato, com o término do prazo de implantação (30 dias da assinatura do contrato), ou em data antecipada se a implantação for concretizada antes do prazo estimado.

**16.3.2** O recebimento definitivo será realizado por comissão composta dos servidores DÉBORA REGINA DE CASTRO LOPES, registro funcional nº 230, e FELIPE AUGUSTO FERREIRA, registro funcional nº 112, com a verificação de funcionamento e conformidade do sistema com os termos contratuais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

**EDITAL**

**16.3.3** Na ausência de qualquer servidor aqui nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação de um dos servidores que integre a comissão do item 16.3.2.

**17 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**17.1** As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**17.1.1** Mensalmente, a Contratada entregará ao gestor do contrato e/ou ao gestor da frota os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Quilometragem no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

**17.1.2** O gestor do contrato ou gestor da frota solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**17.1.3** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

b) A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo Contratante com o abastecimento da frota de veículos no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo gestor do contrato e gestor da frota;

$$Pq = \left( 1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

**Onde:**

**Pq** = valor total do pagamento em um determinado mês;

**T** = taxa de administração;

**G** = gastos incorridos pelo Contratante com o abastecimento da frota de veículos no mês.

**17.1.4** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

**17.1.5** Será permitido ao Contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado;

b) O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o Estado de São Paulo (enquanto não existir levantamento de preços no município de Cerquillo), sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

**17.1.6** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o gestor do contrato e o gestor da frota atestarão a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

**17.1.7** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para o gestor do contrato e/ou gestor da frota, os quais, em até 01 (um) dia útil, encaminharão ao setor competente para pagamento na forma disciplinada em contrato.

**18 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PAGAMENTO.**

**18.1** O SAAEC efetuará os pagamentos à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de aprovação da nota fiscal/fatura pelo SAAEC.

## **EDITAL**

**18.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**18.3** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão Contratante.

**18.4** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**18.5 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.**

### **19 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**19.1** Para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos por postos credenciados cabem à Contratada as obrigações e responsabilidades previstas no instrumento do contrato e no Termo de Referência.

**19.2** É de inteira responsabilidade e obrigação da Contratada, o não credenciamento ou o descumprimento de posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações ambientais, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, CETESB e Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

### **20 – OBRIGAÇÕES DO SAAEC**

**20.1** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente são obrigações do **SAAEC** aquelas assim previstas no instrumento do contrato e no Termo de Referência.

### **21 – DAS PENALIDADES**

**21.1** O não cumprimento das cláusulas deste instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual pela CONTRATADA a sujeitará às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**c)** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

**d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "b" e "c" deste artigo;

**e)** 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

**f)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**g)** A não entrega injustificada dos produtos poderá acarretar, além da multa acima prevista, a rescisão unilateral do contrato e a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAEC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**h)** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**i)** A multa e os prejuízos verificados com a não entrega dos produtos, prevista no item 11.1, poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

**j)** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações.

**21.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**EDITAL****22 – ESCLARECIMENTOS**

**22.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, por escrito no e-mail [compras@saaec.com.br](mailto:compras@saaec.com.br) ou pessoalmente mediante protocolo com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

**22.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**22.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

**22.4** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**23 – RESCISÃO**

**23.1** O SAAEC poderá dar por rescindido a obrigação decorrente desta licitação nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber;

**23.2** Também poderá ser rescindido o contrato em razão da não observância ou violação pela CONTRATADA de qualquer disposição prevista na Lei Federal nº 8.666/93 ou legislação municipal, devendo ressarcir ao SAAEC eventuais prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da rescisão.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** O Superintendente do SAAEC, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

**24.1.1** A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

**24.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelo que tiver executado/fornecido.

**24.2** A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.

**24.3** É facultada ao Pregoeiro e sua equipe, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**24.4** Pela elaboração e apresentação da proposta de taxas e preços e documentação de habilitação a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**24.5** No caso de envio da documentação ou envelopes pelo Correio, é de inteira responsabilidade da licitante a efetivação da entrega até o dia e horário designado para cadastramento ou sessão pública, conforme o caso, não havendo que se falar em suspensão, interrupção, adiamento ou revisão do certame, inclusive na hipótese de greve, casos fortuitos ou de força maior.

**24.6** Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado na Recepção do SAAEC, e será **publicado** no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial de Cerquilha, em jornal de circulação diária da região e no site <https://www.saaec.com.br/licitacoes>.

Cerquilha, 06 de março de 2023.

*Márcio Roberto Chiotto*  
Superintendente do Saaec

*P/*  
  
Ronaldo França dos Santos  
Chefe Administrativo

**ANEXO 01****MINUTA DO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 - PROCESSO N° 0062023****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - **SAAEC****CONTRATADA:** (empresa vencedora do certame)

Por este instrumento, de um lado, na qualidade de Contratante, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - S.A.A.E.C., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.797.752/0001-01, com sede na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. \_\_\_\_\_, (dados pessoais) portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **SAAEC**, e, de outro lado, na qualidade de Contratada, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_(endereço), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a contratação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme sugestão de quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento Contratação de Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10, para a frota de veículos automotores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, conforme sugestão de quantidade, condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, para fornecimento num período de 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de renovação por até 60 meses, contado da data da assinatura do contrato, conforme descrição dos serviços, execução, sugestão de quantidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 07) e no Edital deste Pregão.

**1.2** O objeto deste contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**1.3** O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência deste contrato será de **12 (DOZE) MESES** a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**2.2** Será admitida a prorrogação deste instrumento na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, "por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

**3.1** O preço do objeto contratual são os constantes na **Proposta de Preços** devidamente preenchida pela **CONTRATADA** desconsideradas previsões que extrapolem as disposições do edital, observado o valor final da Ata de Pregão após a fase de lances e negociações.



3.2 Nos valores indicados na referida proposta e sua planilha já estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

3.3 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 O valor global do presente contrato, de acordo com o preço constante na **Proposta de Preços** apresentada pela **CONTRATADA** e conforme Ata do Pregão após a fase de negociação é de R\$ ..... (.....), sendo a taxa de administração fixa e irrevogável de \_\_\_\_% (..... por cento).

4.2 Os recursos disponíveis para a contratação do objeto do presente instrumento estão identificados pela dotação Orçamentária: **03.01.02 – Água – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 22.**

## CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FATURAMENTO

5.1 As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.1.1 Mensalmente, a **CONTRATADA** entregará ao gestor do contrato e/ou ao gestor da frota os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Quilometragem no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

5.1.2 - O gestor do contrato ou gestor da frota solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

5.1.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) \_\_\_\_ (.....) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

b) A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo **SAAEC** com o abastecimento da frota de veículos no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo gestor do contrato e gestor da frota;

$$Pq = \left( 1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

Onde:

**Pq** = valor total do pagamento em um determinado mês;

**T** = taxa de administração;

**G** = gastos incorridos pelo **SAAEC** com o abastecimento da frota de veículos no mês.



**5.1.4** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

**5.1.5** Será permitido ao **SAAEC** negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

**a)** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo **SAAEC** com o posto credenciado;

**b) O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o Estado de São Paulo** (enquanto não existir levantamento de preços no município de Cerquilha), sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

**5.1.6** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o gestor do contrato e o gestor da frota atestarão a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

**5.1.7** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **SAAEC**, e apresentadas ao gestor do contrato e/ou gestor da frota, os quais, em até 01 (um) dia útil, encaminharão ao setor competente para pagamento na forma disciplinada neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O **SAAEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo **SAAEC**, na forma da cláusula quinta deste instrumento, sendo registrado o referido apontamento no seu verso.

**6.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**6.3** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão Contratante.

**6.4** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**6.5** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

**6.6** Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do **SAAEC**, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO**

**7.1** – A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo:

Atividades	Assinatura do contrato	Dias			
		0	10	20	30
Credenciamento imediato de 3 postos para fornecimento de Etanol e Gasolina, 2 postos para fornecimento de Diesel S-10 e 2 postos para fornecimento de Diesel S-500	Assinatura do contrato	Imediato			
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da Contratada			10 dias		
Confecção e fornecimento dos cartões individuais				20 dias	
Fornecimento ao SAAEC dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		30 dias			
Treinamento dos condutores, gestores da frota e gestor do contrato		30 dias			
Credenciamento dos demais postos necessários para atendimento à totalidade da área de abastecimento		30 dias			
		30 dias			



7.2 O processo de implantação do sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos veículos;
- Cadastro dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao **SAAEC** dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores, gestores da frota e gestor do contrato; e
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

7.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem ônus para o **SAAEC**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão e emissão de relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;
- Aplicação prática do sistema; e
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

7.3.1 O treinamento poderá ocorrer presencialmente na sede do **SAAEC** ou de forma não presencial, por tecnologia remota/*online*, a ser indicada pela **CONTRATADA** (sem ônus para o Contratante), com transmissão em tempo real e possibilitando a solução de dúvidas.

7.3.2 O treinamento será individualizado ou em grupo, conforme conveniência do **SAAEC**, sendo a quantidade de horas de cada treinamento estabelecida pela **CONTRATADA** levando em consideração a complexidade do sistema e a quantidade de informações a serem prestadas para a correta utilização.

7.3.3 Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3.4 Para contribuir com o processo de treinamento, a **CONTRATADA** deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar de guia do usuário impresso ou eletrônico na extensão .pdf, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades disponíveis no sistema e exigidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 O serviço deverá ser prestado/executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07) e neste contrato.

8.1.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2 O recebimento provisório e definitivo do serviço ocorrerá da seguinte forma:

8.2.1 O recebimento provisório será realizado pelo gestor do contrato, com o término do prazo de implantação (30 dias da assinatura do contrato), ou em data antecipada se a implantação for concretizada antes do prazo estimado.

8.2.2 O recebimento definitivo será realizado por comissão composta dos servidores DÉBORA REGINA DE CASTRO LOPES, registro funcional nº 230, e FELIPE AUGUSTO FERREIRA, registro funcional nº 112, com a verificação de funcionamento e conformidade do sistema com os termos contratuais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

8.2.3 Na ausência de qualquer servidor aqui nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação de um dos servidores que integre a comissão do item 8.2.2.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à **CONTRATADA**:



9.1 Todos os custos e as despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, referentes ao fornecimento do objeto deste Edital, ficando claro que ao SAAEC não caberá nenhum ônus além do pagamento proposto pelo objeto licitado.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, pela qualidade dos combustíveis da rede credenciada e pela conformidade com as especificações técnicas (**Anexo 07**).

9.3 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o **SAAEC** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **SAAEC** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

9.7 Designar preposto para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.

9.8 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados seja para cada veículo cadastrado e informado pelo **SAAEC**, seja cartões reservas (10% dos veículos da frota), inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

9.9 Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores, gestores e servidores envolvidos na utilização do sistema.

9.10 Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (nos termos da Lei Estadual no 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11), autorizados a funcionar e comercializar pela ANP e com as licenças ambientais dentro da validade.

9.11 Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS, relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (nos termos da Lei Estadual no 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria CAT 02/11), com autorização da ANP suspensa ou cassada ou com licenças ambientais vencidas.

9.12 Não credenciar e/ou descredenciar o posto de combustível que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, do CONAMA e CETESB.

9.11 Comunicar ao **SAAEC**, em até 01 (um) dia útil, quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados, devendo a substituição do posto credenciado ocorrer em até 30 (trinta) dias.

9.12 Atender de imediato as solicitações do **SAAEC** quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.13 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao **SAAEC** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9.14 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao **SAAEC** quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.15 Comparecer, sempre que convocada, na data, horário e local designado pelo **SAAEC**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

9.16 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

9.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.18 Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao **SAAEC**, seus servidores, a terceiros, ao patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante a prestação de seus serviços, por si ou seus



prepostos, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **SAAEC**, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade eventual fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo **SAAEC**.

**9.19** Ressarcir ao **SAAEC** todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (custas, despesas judiciais, indenizações moral ou material, entre outras) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do serviço por ela prestado, utilizando-se o **SAAEC**, se necessário, de ação regressiva.

**9.20** As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão solidárias entre Contratada e seus respectivo(s) sócio(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SAAEC**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do **SAAEC**:

**10.1** Fornecer à **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos e condutores.

**10.2** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**10.3** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências.

**10.4** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

**10.5** Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**10.6** Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário.

**10.7** Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada.

**10.8** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA** no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, com observância da disciplina de medição estabelecida no contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.

**10.9** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

**10.10** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**10.10.1** Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do **SAAEC**, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** O não cumprimento das cláusulas deste instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual pela **CONTRATADA** a sujeitará às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**c)** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

**d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos “b” e “c” deste artigo;

**e)** 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

**f)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



g) A não entrega injustificada dos produtos poderá acarretar, além da multa acima prevista, a rescisão unilateral do contrato e a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAEC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

h) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

i) A multa e os prejuízos verificados com a não entrega dos produtos, previstos no item 11.1, poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

j) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações.

**11.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** O SAAEC poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**12.2** Também poderá ser rescindido o contrato em razão da não observância ou violação pela Contratada de qualquer disposição prevista na Lei nº 8.666/1993, devendo ressarcir ao SAAEC eventuais prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da rescisão.

**12.3** A CONTRATADA se sujeita ao artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e à Lei Federal nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento contratual a terceiros, sendo admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens constantes do **Edital Pregão Presencial nº 003/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**15.2** Ficam fazendo parte integrante deste contrato o edital **do Pregão Presencial nº 003/2023** e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e a(s) Ata(s) da Sessão(ões) do Pregão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** Fica eleito o foro desta comarca de Cerquillo - SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 – Cerquillo/SP – 18.526-032 – Fone/Fax: (15) 3384-8200



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação em vigor.

Cerquillo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Contratada

Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

**Márcio Roberto Otaiotto**  
Superintendente do Saac

P/

**Ronaldo França dos Santos**  
Chefe Administrativo

**ANEXO 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 - PROCESSO N° 006/2023**

Ao  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO  
Rua Augusto Dorighello, n° 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP

**REF: PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2023**

**Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10, para a frota de veículos automotores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, conforme sugestão de quantidade, condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, para fornecimento num período de **12 (DOZE) MESES**, com possibilidade de renovação por até 60 meses, contado da data da assinatura do contrato.

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa no presente certame e apresentação de proposta, bem como que tenho conhecimento da obrigação de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei n° 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos de direito.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal**



**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 - PROCESSO N° 006/2023**

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo  
Rua Augusto Dorighello, n° 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP

**Ref. Pregão Presencial n° 003/2023**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF/MF  
n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SAAE de  
Cerquillo, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n°. 003/2023, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, Pessoa  
Jurídica regularmente inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como  
formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução  
de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso  
administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo  
Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

**Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)**

**Nome do dirigente da empresa**

**Obs.:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 006/2023**

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo  
Rua Augusto Dorighello, nº 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP

**Ref. Pregão Presencial nº 003/2023**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SAAE de  
Cerquillo, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 003/2023, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa  
Pessoa  
Jurídica regularmente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como  
formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução  
de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso  
administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo  
Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

**Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa**  
**(firma reconhecida)**

**Nome do dirigente da empresa**

**Obs.:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO 4**  
**(quando for o caso)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 006/2023**

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MEI, ou ME, ou EPP, ou COOPERATIVA QUE TENHA AUFERIDO NO ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR RECEITA BRUTA INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (a ser preenchida conforme o enquadramento da licitante).

DECLARO, sob pena de infringência ao artigo 229 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e do afastamento da licitação durante seu trâmite, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de Microempreendedor Individual – MEI, ou Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedade Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (colocar o enquadramento da licitante), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (e, no caso de cooperativa, também do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), estando apta a exercer o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, bem como os benefícios previstos na legislação em referência.

Declaro, ainda, que inexistem fatos supervenientes que possam conduzir ao desenquadramento, conforme artigo 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 3.174/2017.

Local e data

**Nome e assinatura do representante legal da licitante**



ANEXO 05

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

Pregão Presencial n.º 001/2022 – Processo n.º. 002/2022 - contratação de Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10, para a frota de veículos automotores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, conforme sugestão de quantidade, condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, para fornecimento num período de 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de renovação por até 60 meses, contado da data da assinatura do contrato.

PLANILHA DE PREÇOS		
<b>Preço Estimado Total 12 (doze) MESES, sem taxa de administração</b> (de acordo com o item 9 do Termo de Referência Anexo 07 do Edital)		(1)
	<b>R\$ 196.451,52</b>	
<b>Taxa de Administração (*)</b> (3) = (1) x (2)	(%) (2)	(3)
<b>Preço estimado total 12 (doze) meses com taxa de administração</b> (4) = (1) + (3)		(4)

**(\*) Será permitida a apresentação de oferta de taxa negativa, vedado preço acima do estimado.**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias), contados da data da sessão do PREGÃO PRESENCIAL.

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo 07 do Edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

**Assinatura do Representante Legal**

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023**

Em atendimento ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 2.394/2009, segue descrição do objeto para subsidiar a elaboração do edital e contrato.

A elaboração deste Termo tomou por base Caderno da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, Vol. 17 – Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos (Data-base: Fevereiro/2022) disponibilizado em [https://www.bec.sp.gov.br/BEC\\_Servicos\\_UI/CadTerc/UI\\_sVolumItemRelaciona.aspx?cave=&volume=17&tible%20=Abastecimento%20de%20Ve%C3%ADculos%20target=](https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumItemRelaciona.aspx?cave=&volume=17&tible%20=Abastecimento%20de%20Ve%C3%ADculos%20target=)

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10, para a frota de veículos automotores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, conforme sugestão de quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para fornecimento num período de 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de renovação por até 60 meses, contado da data da assinatura do contrato.

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá ser constituído de um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

**2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO****2.1. Quantitativos Estimados****2.1.1. Composição da frota de veículos automotores do SAAEC**

PLACAS	TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FABRICAÇÃO
***	Máquina	Case IH/Retroescavadeira 580H	Diesel	1982
CPV-2294	Caminhão	Ford/Ford F 4000	Diesel	1984/1984
BFW-9023	Caminhonete	Ford/Ford F 1000	Diesel	1986/1986
BFW-9035	Furgão	VW/Kombi Furgão	Gasolina	1994/1994
BFX-5015	Motocicleta	Honda/CG 125 Cargo	Gasolina	1995/1995
BMT-9129	Furgão	Fiat/Fiorino IE	Gasolina	1995/1995
CDZ-1336	Caminhonete	VW/Saveiro CLI	Gasolina	1997/1997
CPV-2292	Caminhão	Ford/F 4000 Turbo 4.3T	Diesel	1998/1998
BNZ-6336	Caminhão	Ford/F 12000 160	Diesel	1999/1999
BNZ-6337	Caminhonete	VW/Saveiro 1.8	Gasolina	2001/2001
BNZ-6368	Caminhão	Ford/F 350 G	Diesel	2002/2002

CRX-2881	Motocicleta	Honra/NXR 125 Bros ES	Gasolina	2003/2004
CRX-2884	Motocicleta	Honda/CG 150 Job	Gasolina	2004/2004
CPV-2296	Caminhão	GM/CHEVROLLET 12000Custom	Diesel	1990/1991
DBA-8225	Furgão	Fiat/Doblô Cargo	Gasolina	2004/2005
DBA-8224	Automóvel	VW/Fox 1.6	Etanol/Gasolina	2005/2005
DBS-7954	Automóvel	VW/Gol 1.0	Etanol/Gasolina	2006/2007
***	Máquina	Case IH/Retroescavadeira 580M	Diesel	2009
DMN-7838	Automóvel	Fiat/Uno Mille Economy	Etanol/Gasolina	2008/2009
CRX-2894	Motocicleta	Honda/CG 125 FAN ES	Gasolina	2009/2009
DMN-7845	Caminhonete	Iveco/Daily 35S14 CS	Diesel	2009/2009
DMN-7846	Automóvel	VW/Gol 1.0 Ecomotion G IV	Etanol/Gasolina	2010/2011
FED-3348	Caminhonete	Hafei/Towner Pickup US	Gasolina	2011/2012
FGW-4960	Motocicleta	Honda/CG 125 FAN ES	Gasolina	2012/2013
FED-3357	Automóvel	VW/GOL 1.0 G IV	Etanol/Gasolina	2013/2013
FED-3358	Automóvel	VW/GOL 1.0 G IV	Etanol/Gasolina	2013/2013
FED-3343	Furgão	VW/Kombi 1.4	Etanol/Gasolina	2013/2014
FTN-4636	Automóvel	VW/Novo Gol 1.0	Etanol/Gasolina	2014/2014
FSN-3832	Automóvel	VW/Novo Gol 1.0	Etanol/Gasolina	2014/2014
FXH-0410	Caminhão	Ford/Cargo 1319	Diesel	2014/2014
***	Máquina	JCB/Retroescavadeira 3CX	Diesel	2016/2016

Quadro resumo:

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
Veículos Leves	20
Veículos Pesados	8
Máquinas	3

## 2.1.2. Combustíveis

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (em L)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Etanol	9	392	4.700
Gasolina Comum	11	792	9.500
Diesel Comum	Até 10	950	11.400
Diesel S-10	Até 10	492	5.900

<b>Quantidade Estimada de Usuários do Sistema</b>	06
---	----

<b>Quantidade Estimada de Senhas Individuais para Abastecimento</b>	66
---	----

\*Quantidade de servidores efetivos e comissionados em 23/02/2023.

## 2.2. Abrangência Geográfica

### 2.2.1. Áreas para Abastecimento:

- Áreas urbanas no município de Cerquilha/SP, onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados estruturados para fornecimento;
- Considerando que, em 03/02/2022, eram 13 (treze) os postos de combustíveis autorizados pela ANP, sendo todos revendedores de Etanol e Gasolina, 09 (nove) revendedores de Diesel S-10 e S-500, 01 (um) revendedor de Etanol, Gasolina e Diesel S-500 e 01 (um) revendedor de Etanol, Gasolina e Diesel S-500, conforme relação anexa, deverá existir, no mínimo:
  - » 7 (sete) postos credenciados estruturados para fornecimento de Etanol e Gasolina;
  - » 5 (cinco) postos credenciados estruturados para fornecimento de Diesel S-10; e,
  - » 5 (cinco) postos credenciados estruturados para fornecimento de Diesel S-500.
- Por meio da rede de postos credenciados, a Contratada deverá operar de imediato (na assinatura do contrato), no mínimo, 03 (três) postos para fornecimento de Etanol e Gasolina, 02 (dois) postos para fornecimento de Diesel S-10 e 02 (dois) postos para fornecimento de Diesel S-500. A quantidade restante deverá ser credenciada no prazo máximo previsto de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato;

## 2.2.2. Exigências Específicas em Decorência do Histórico de Viagens:

- A Contratada deverá ter postos credenciados nos municípios listados abaixo e manter, no mínimo, a quantidade de postos credenciados conforme área de abrangência, nos termos da tabela que segue:

Municípios	Área de Abrangência	Quantidade de Postos
São Paulo/SP	Raio máximo de 5km da sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)	1
São Paulo/SP	Raio máximo de 5km da sede da CETESB	1
Americana/SP	Raio máximo de 5km da sede da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ)	1
Sorocaba/SP	Raio máximo de 5km da Unidade de Sorocaba do TCE/SP ou da Agência Ambiental da CETESB de Sorocaba	1
Piracicaba/SP	Centro da cidade	1
Itu/SP	Centro da cidade	1
Campinas/SP	Centro da cidade	1

## 2.3. Rede de Postos Credenciados

2.3.1. Os postos credenciados (2.1.1 e 2.1.2) deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 22h00min.

2.3.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação.

2.3.3. Os postos credenciados veículos das categorias veículos pesados e máquinas deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

2.3.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via *e-mail* ou pelo sistema instalado pela Contratada.

2.3.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do

veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

2.3.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrente do abastecimento de combustível, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento em nenhuma hipótese.

2.3.7. A Contratada é a única responsável pelo credenciamento de postos de combustível autorizados pela ANP e que observem a legislação vigente, especialmente no tocante à qualidade do combustível, ao recolhimento de tributos, ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias e às licenças ambientais.

## 2.4. Sistema de Abastecimento

2.4.1. O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome e registro funcional dos condutores.

2.4.2. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento, tão somente, do abastecimento de combustíveis, não estando autorizado, em hipótese alguma, o lançamento de despesas de consumo em loja de conveniência ou de despesas decorrentes da prestação de outro serviço que não o abastecimento de combustível.

2.4.3. Cada veículo, identificado com logomarca do SAAEC, terá um único cartão magnético ou microprocessado.

2.4.4. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reservas), na proporção de 10% do montante dos cartões principais, que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravios dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que esteja sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para a substituição definitiva do cartão original, sem custos adicionais para a autarquia, seja no fornecimento dos cartões reservas, seja para a substituição em decorrência da perda/extravio/danificação dos cartões principais.

2.4.4.1. O sistema deverá permitir a vinculação dos cartões extras (reservas) ao veículo – através da placa – sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverá ser realizada pelos níveis de gestor do contrato e gestor da frota.

2.4.4.2. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, o sistema deverá permitir o bloqueio do cartão até que surja a necessidade de nova utilização, com o propósito de evitar o uso indevido.

2.4.5. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal, durante a execução da operação de abastecimento realizada na rede de postos credenciados da Contratada.

2.4.6. É de responsabilidade da Contratada solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

2.4.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma *online* e instantânea.

2.4.6. Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de crédito determinado pelo Contratante, não podendo esse limite ser ultrapassado sem que seja devidamente alterado no sistema pelo próprio Contratante. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada, assim como eventuais serviços e ou consumos diferentes de combustível.

2.4.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato.

2.4.8. O sistema também deverá permitir, para cada veículo, a fixação do tipo de combustível autorizado ao abastecimento, bloqueando-se os demais tipos de combustível (ex.: veículo flex, o sistema deve permitir o bloqueio dos combustíveis gasolina comum, diesel comum e diesel S-10, forçando o condutor a observar a limitação de combustível imposta pelo Contratante).

2.4.9. O sistema deverá permitir o registro, na base de dados, do valor do combustível negociado pela Contratante diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.

2.4.10. O sistema deverá comportar funcionalidade de bloqueio de posto de combustível cujo valor do combustível esteja mais caro, para cada tipo de combustível, permitindo, assim, que o condutor apenas abasteça o veículo com o combustível e posto de menor valor.

2.4.11. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

2.4.12. O sistema deverá emitir comprovante do abastecimento contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Quilometragem constante do hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível utilizado;
- Data e hora da transação;
- Quantidade em litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional/CPF/RG); e,
- Campo para assinatura do condutor responsável pelo abastecimento.

2.4.13. O sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior a indicada anteriormente para o mesmo veículo, evitando assim a ocorrência de erro no registro da quilometragem no momento do abastecimento do veículo.

2.4.14. Nos casos de viagem para outros estados ou mesmo para cidades que não possuam postos credenciados, o sistema deve permitir que os abastecimentos sejam registrados manualmente ou outra solução a ser definida e apresentada pela Contratada.

2.4.15. O sistema deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do SAAEC, na forma do item 2.8;

2.4.16. O *software* de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via *internet*, no momento que efetuar a operação;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
  - Para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
  - Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em reais por transação e em reais por mês;
  - Para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico <<http://www.fazenda.sp.gov.br>>; e
  - Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Contratante, sem qualquer ônus;
- A exportação de dados para o *software* de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos nos formatos .pdf, .txt, .csv ou .xml, e, ainda, a possibilidade de *layout* e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
  - Data do abastecimento;
  - Quilometragem no momento do abastecimento;
  - Tipo de combustível;
  - Valor total do abastecimento;
  - Valor unitário do abastecimento por litro;
  - Quantidade em litros;
  - Identificação do veículo;
  - Natureza de outros serviços utilizados;
  - Valor unitário do serviço utilizado; e
  - Valor total do serviço utilizado.
- O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:
  - Nome fantasia;
  - Razão social;
  - CNPJ;
  - Inscrição estadual;
  - Endereço;
  - Bairro;
  - Cidade;
  - Telefone;
  - E-mail;
  - Contato.
- Garantia da segurança e da integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

2.4.17. O sistema deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão (gestor do contrato, gestor da frota e usuário administrativo), com

subordinação hierárquica entre eles, de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa do SAAEC.

2.4.17.1. Os diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo.

2.4.17.2. Os níveis gestor da frota e gestor do contrato deverão permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido, respectivamente, ao Encarregado de Frota (em número de 01) e a usuário pertencente da Diretoria Administrativa (em número de 02);

2.4.17.3. Os responsáveis pela parametrização do sistema serão dos níveis gestor de frota e de contrato;

2.4.17.4. O nível usuário administrativo deverá permitir acesso apenas às consultas e relatórios, em número de 03 (três).

## 2.5. Relatórios

2.5.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao *software* de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.

2.5.2. O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao *software* de gestão de abastecimento para cada usuário, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

2.5.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação;
- Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:
  - Data;
  - Hora;
  - Identificação do estabelecimento;
  - Identificação do condutor;
  - Identificação do veículo (placas);
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - Tipo de combustível;
  - Quantidade em litros;
  - Valor unitário por tipo de combustível;
  - Valor total da operação em reais; e
  - Tipo e valor do serviço utilizado.
- Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Informar, quinzenalmente, os preços históricos unitários em R\$/l contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto, e por região;
- Volume em litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido por veículo, por grupo de veículos ou pela frota;
- Indicação média de consumo do veículo e tipo de combustível utilizado;
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros; e,
- Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso;
- Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente em R\$ e em percentual, inclusive, com subtotal de consumo por cartão;
- Demonstrativo de transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos ou utilizados.

2.5.4. O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta, devendo ser disponibilizados em tempo real a partir do acesso ao *software* de gestão e demonstrar a situação atual verificada na frota, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

2.5.4.1. Os relatórios com período de abrangência superior a 90 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do *software* de gestão.

2.5.5. Também deverá ser facilitada a geração de relatórios com eventuais operações inconsistentes para análise/verificação dos gestores da Autarquia.

2.5.6. Eventuais relatórios não abrangidos neste termo e não disponibilizados pelo sistema, cuja necessidade ou conveniência surgir após a contratação, deverão ser implementados pela Contratada, sem ônus para o SAAEC, no prazo de 30 (trinta) dias.

## 2.6. Implantação

2.6.1. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo abaixo:

Atividades	Assinatura do contrato	Dias			
		0	10	20	30
Credenciamento imediato de 3 postos para fornecimento de Etanol e Gasolina, 2 postos para fornecimento de Diesel S-10 e 2 postos para fornecimento de Diesel S-500	Assinatura do contrato	Imediato			
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da Contratada			10 dias		
Confecção e fornecimento dos cartões individuais				20 dias	
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados			30 dias		
Treinamento dos condutores, gestores da frota e gestor do contrato			30 dias		
Credenciamento dos demais postos necessários para atendimento à totalidade da área de abastecimento			30 dias		

2.6.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos veículos;
- Cadastro dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores, gestores da frota e gestor do contrato; e
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

## 2.7. Treinamento

2.7.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, o programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão e emissão de relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;

- Aplicação prática do sistema; e
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

2.7.2. O treinamento poderá ocorrer presencialmente na sede da Contratante ou de forma não presencial, por tecnologia remota/*online*, a ser indicada pela Contratada (sem ônus para a Contratante), com transmissão em tempo real e possibilitando a solução de dúvidas.

2.7.3. O treinamento será individualizado ou em grupo, conforme conveniência da Contratante, sendo a quantidade de horas de cada treinamento estabelecida pela Contratada levando em consideração a complexidade do sistema e a quantidade de informações a serem prestadas para a correta utilização.

2.7.4. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada.

2.7.5. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar de guia do usuário impresso ou eletrônico na extensão .pdf, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades disponíveis no sistema e exigidas neste documento.

## 2.8. Preços dos Combustíveis

2.8.1. A Contratada disponibilizará, via *internet* ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

2.8.2. O Contratante estabelecerá, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, do Estado de São Paulo (enquanto não existir levantamento de preços feito pela ANP no Município de Cerquillo), disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)) para os diversos tipos de combustíveis.

2.8.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço de bomba dos combustíveis nas "áreas de abastecimento".

2.8.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

## 2.9. Segurança no Fornecimento

2.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

2.9.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou *internet*. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

### 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos por postos credenciados, cabe à Contratada:

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas.
- 3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 3.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.
- 3.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados reservas (10% dos veículos da frota) e para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.
- 3.8. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores, gestores e servidores envolvidos na utilização do sistema.
- 3.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (nos termos da Lei Estadual no 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11), autorizados a funcionar e comercializar pela ANP e com as licenças ambientais dentro da validade.
- 3.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS, relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (nos termos da Lei Estadual no 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria CAT 02/11), com autorização da ANP suspensa ou cassada ou com as licenças ambientais vencidas.
- 3.11. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, do CONAMA e CETESB.
- 3.12. Comunicar ao Contratante, em até 01 (um) dia útil, quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados, devendo a substituição do posto credenciado ocorrer em até 30 (trinta) dias.
- 3.13. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

- 3.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 3.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 3.16. Comparecer, sempre que convocada, na data, horário e local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 3.17. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 3.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.19. A vencedora do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, ao patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante a prestação de seus serviços, por si ou seus prepostos, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade eventual fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.
- 3.20. A contratada deverá ressarcir ao SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (custas, despesas judiciais, indenizações moral ou material, entre outras) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do serviço por ela prestado, utilizando-se o SAAEC, se necessário, de ação regressiva.
- 3.21. As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e seus respectivo(s) sócio(s).

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- 4.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos e condutores.
- 4.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 4.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências.
- 4.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 4.5. Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 4.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.



4.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada.

4.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, com observância da disciplina de medição estabelecida no termo de contrato, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.

4.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## 5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

5.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

5.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.3. O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

## 6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente licitação será regida, processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal Nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666/1993, bem como no Decreto Municipal Nº 2.394/2009 e demais legislação pátria vigente aplicável ao caso, inclusive no tocante à qualidade do combustível e regularidade de funcionamento dos postos de combustíveis.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação seguirão o artigo 12 do Decreto nº 2.394/2009 (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CR/1998 e da Lei Nº 9.854/1999).

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de aceitação da proposta será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências descritas no edital, dentre elas a observância da estimativa de preço utilizada como limite máximo para a contratação.

## 9. Planilha de Formação do Preço



Tipo de Combustível	Quantidade Mensal (Litros)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total 12 Meses (R\$)
Etanol*	68	3,70	251,60	3.019,20
Gasolina Comum*	1000	4,97	4.970,00	59.640,00
Diesel S-10*	827	6,13	5.069,51	60.834,12
Diesel S-500 (comum)*	1015	5,99	6.079,85	72.958,20
<b>Total sem taxa de administração</b>			<b>16.370,96</b>	<b>196.451,52</b>
<b>Taxa de administração**</b>	<b>0,00%</b>			
<b>Valor estimado total mensal</b>				<b>R\$ 16.370,96</b>
<b>Valor estimado total para 12 meses</b>				<b>R\$ 196.451,52</b>

\*Fonte: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) (valor médio do Estado de São Paulo, acessado em 23/02/2023, conforme planilhas anexas)

\*\*Fonte: Valores da planilha de cotação e cadterc (Data Base Fev/2022, acessado em 16/02/2023)  
Adotada taxa neutra que considerou o valor atual do contrato vigente, cotações e cadterc  
[https://www.bec.sp.gov.br/BEC\\_Servicos\\_UI/CadTerc/UI\\_sVolumeItemRelaciona.aspx?cave=&volume=17&tible%20=Abastecimento%20de%20Ve%C3%ADculos%20target=](https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeItemRelaciona.aspx?cave=&volume=17&tible%20=Abastecimento%20de%20Ve%C3%ADculos%20target=)

## 10. CLÁUSULAS DO CONTRATO

Adotado o contrato padrão da Autarquia.

**10.1 – Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**10.2 – Condição e forma de Pagamento:** Padrão.

## 11. CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço deverá ser implantado na forma e prazos do item 2.5 deste Termo de Referência.

11.2. O serviço deverá ser prestado/executado conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

11.3. O recebimento provisório e definitivo do serviço ocorrerá da seguinte forma:

11.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo gestor do contrato, com o término do prazo de implantação (30 dias da assinatura do contrato), ou em data antecipada se a implantação for concretizada antes do prazo estimado.

11.3.2. O recebimento definitivo será realizado por comissão composta dos servidores DÉBORA REGINA DE CASTRO LOPES, registro funcional nº 230, e FELIPE AUGUSTO FERREIRA, registro funcional nº 112, com a verificação de funcionamento e conformidade do sistema com os termos contratuais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

11.3.3. Na ausência de qualquer servidor aqui nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação de um dos servidores que integre a comissão do item 11.3.2.

## 12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



12.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

12.1.1. Mensalmente, a Contratada entregará ao gestor do contrato e/ou ao gestor da frota os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Quilometragem no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

12.1.2. O gestor do contrato ou gestor da frota solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

12.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

b) A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo Contratante com o abastecimento da frota de veículos no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo gestor do contrato e gestor da frota;

$$Pq = \left( 1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em um determinado mês;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo Contratante com o abastecimento da frota de veículos no mês.

12.1.4. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

12.1.5. Será permitido ao Contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado;

b) O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o Estado de São Paulo (enquanto não existir levantamento de preços no município de Cerquillo), sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

12.1.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o gestor do contrato e o gestor da frota atestarão a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

12.1.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para o gestor do contrato e/ou gestor da frota, os quais, em até 01 (um) dia útil, encaminharão ao setor competente para pagamento na forma disciplinada em contrato.

### **13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PAGAMENTO**

13.1. O SAAEC efetuará os pagamentos à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de aprovação da nota fiscal/fatura pelo SAAEC.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

13.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão Contratante.

13.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

13.5. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Adotado o contrato padrão da Autarquia.

Cerquillo, 24 de Fevereiro de 2023.

**Débora Regina Pereira de Castro Lopes**  
**Controlador de Frota e Patrimônio**



Nº Autorização	Data Publicação DOU - Autorização	Código Instalação i - Razão Social	Simp	CNPJ	Endereço	Bairro	UF	Município	Vinculação a Distribuidor
PR/SP0025399	14/05/2002	1001530	POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS VITÓRIA LTDA.	00.762.675/0001-78	RUA SÃO JOSE, 677	JARDIMESPLANADA	SP	CERQUILHO	BANDEIRA BRANCA
PR/SP0145222	19/11/2013	159973	POSTO ABASTECE CERQUILHO LTDA	01.631.864/0001-74	AVENIDA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 1100	JARDIM ITALIA	SP	CERQUILHO	BANDEIRA BRANCA
PR/SP0201070	24/10/2006	1047306	AUTO POSTO SKAY I LTDA	08.300.379/0001-67	AVENIDA JOAO PILON, 837	JARDIM NOVA CERQUILHO	SP	CERQUILHO	BANDEIRA BRANCA
PR/SP0068900	01/08/2009	1150943	POSTO DOM GAIOTTO LTDA	10.605.492/0001-00	AVENIDA FRANCISCO GAIOTTO, 265	CENTRO	SP	CERQUILHO	RAIZEN
PR/SP0093302	22/03/2011	1171828	AUTO POSTO REHDER LTDA	13.296.532/0001-60	RUA DR CAMPOS, 1304	CENTRO	SP	CERQUILHO	BANDEIRA BRANCA
PR/SP0169511	12/08/2015	1216781	AUTO POSTO SKAY II LTDA	18.178.382/0001-03	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 1814	RESIDENCIAL REAL PARQUE	SP	CERQUILHO	BANDEIRA BRANCA
PR/SP0186251	06/04/2018	1242586	AUTO POSTO CENTRAL CERQUILHO EIRELI	21.035.040/0001-49	RUA DR. CAMPOS, 835	CENTRO	SP	CERQUILHO	RAIZEN
PR/SP0177045	02/09/2016	1226663	AUTO POSTO DONA CIDA CERQUILHO LTDA	21.506.457/0001-42	AVENIDA DR VINICIO GAGLIARDI, 505	RESIDENCIAL DORIGUELLO	SP	CERQUILHO	PIRANGA
PR/SP0180294	10/04/2017	1232762	MARTINO AUTO POSTO LTDA - EPP	26.700.345/0001-41	AVENIDA DR. VINICIO GAGLIARDI, 935	N. SRA. DE LOURDES	SP	CERQUILHO	BANDEIRA BRANCA
PR/SP0020394	07/02/2002	1021656	AUTO POSTO AS CERQUILHO LTDA	47.254.446/0001-06	AVENIDA CORRADI SEGUNDO, 650	CENTRO	SP	CERQUILHO	ALESAT
PR/SP0016298	08/11/2001	1022474	AUTO POSTO CERQUILHO LTDA	52.229.523/0001-08	RUA TUJUTY, 177	CENTRO	SP	CERQUILHO	BANDEIRA BRANCA
PR/SP0019416	23/01/2002	1024374	AUTO POSTO GRANDE JAMAICA EIRELI	64.000.441/0001-76	RUA DR CAMPOS, 636	CENTRO	SP	CERQUILHO	BANDEIRA BRANCA

**ANEXO 08**

**ATO Nº 11/2022\_Regulamenta a aplicação de penalidades no âmbito do SAAEC**

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character, located on the right side of the page.

---

**ATO N° 011/2022**

(Regulamenta a autoridade competente para aplicação de sanções decorrente de ilegalidade praticada em licitações e contratos administrativos no âmbito do SAAEC).

O **SUPERINTENDENTE** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 883/1979, especialmente artigo 3°, na forma do artigo 3°, incisos II, IV, V, VI, XXVI e XXVII, e artigo 4°, do Decreto Municipal n° 366/1980, e com fundamento nos artigos 87 e 109 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e artigos 156, 166, 167 e 168, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RESOLVE:**

**Artigo 1°.** O presente Ato tem como finalidade definir a competência dos servidores e autoridades do SAAEC no tocante a condução do procedimento administrativo e aplicação de sanções às licitantes e contratadas.

**Artigo 2°.** O procedimento para apuração de irregularidades cometidas por licitantes durante a licitação e até antes da assinatura do contrato (ou documento equivalente) será iniciado e conduzido, conforme o caso, pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

**Artigo 3°.** O procedimento para apuração de irregularidades cometidas por contratadas durante a execução contratual, ou seja, a partir da data da assinatura do contrato e, nas hipóteses legais que o instrumento é dispensado, da data do instrumento equivalente, será iniciado e conduzido pelo gestor do contrato.

**Parágrafo único.** O gestor do contrato será nomeado por ofício da Superintendência de Saneamento Básico do SAAEC e, na ausência de nomeação expressa, considera-se gestor do contrato o servidor público ou autoridade administrativa requisitante do material, da prestação do serviço ou da execução da obra.

**Artigo 4°.** A Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o gestor do contrato deverá, conforme o caso, notificar a licitante ou contratada, informando especificamente as irregularidades cometidas, o enquadramento ao edital e ao contrato (ou instrumento equivalente), bem como as penalidades que está sujeita e a hipótese de rescisão do contrato, concedendo prazo legal para defesa.

**§1°** - Transcorrido o prazo para defesa da licitante ou contratada, a Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o gestor do contrato, conforme o caso, deverá elaborar relatório conclusivo que avalie o cometimento das irregularidades, as razões de defesa se apresentada, os

prejuízos causados ou suportados pelo SAAEC ou terceiros, opinando, ao final, de forma fundamentada, pelo acolhimento ou não da defesa, pela rescisão unilateral ou não do contrato, bem como pela aplicação ou não de penalidades, devendo indicar a penalidade que recomenda e o enquadramento contratual.

§2º - Após elaboração do relatório conclusivo, o procedimento deverá ser encaminhado para a autoridade competente para decisão e aplicação de penalidade.

**Artigo 5º.** Compete ao Chefe de Administração Geral do SAAEC a análise e decisão dos procedimentos, inclusive no tocante à rescisão contratual, que possam culminar na aplicação das seguintes penalidades: advertência, multa e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**Parágrafo único.** A decisão do Chefe de Administração Geral do SAAEC estará sujeita a recurso, na forma e prazos legais, dirigido ao próprio Chefe de Administração Geral do SAAEC, o qual exercerá juízo de retratação e, mantida a decisão, encaminhará o processo ao Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC para análise e decisão final.

**Artigo 6º.** Compete ao Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC a análise e decisão dos procedimentos, inclusive no tocante à cumulação de rescisão contratual, que possam culminar na aplicação da penalidade consistente em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo único.** A decisão do Superintendente do SAAEC não está sujeita a recurso, mas está sujeita a pedido de reconsideração conforme prazos e condições previstos na legislação em vigor.

**Artigo 7º.** A rescisão amigável só terá aplicação quando demonstrada fundamentadamente a conveniência para o SAAEC e desde que não haja descumprimento contratual por parte da contratada (inexecução parcial ou total do contrato).

**Artigo 8º.** Para decisão, o Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC e o Chefe de Administração Geral do SAAEC poderão solicitar a elaboração de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do SAAEC no tocante à legalidade do procedimento.

**Artigo 9º.** O presente Ato entra em vigor nesta data e será publicado no Diário Oficial do Município de Cerquillo.

Cerquillo, 07 de Março de 2022.



**Márcio Roberto Gaiotto**  
Superintendente do SAAEC

